Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. FLÁVIO ESGAIB KAYATT

DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 886/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/19637/2017
PROTOCOLO	: 1845578
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
CARGO	: DIRETOR-PRESIDENTE
INTERESSADO	: SANDRA ZILMAR LEMOS DIAS
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

RELATÓRIO

A matéria dos autos trata da apreciação da legalidade, para fins de registro, do **ato de concessão de pensão por morte**, a Srª **Sandra Zilmar Lemos Dias**, beneficiária do ex-servidor Vair Eduardo da Silva, que ocupava o cargo de Professor.

Os documentos presentes nos autos foram examinados pela Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP), que conforme se observa na **Análise ANA 19182/2018** (pç. 12, fls. 19-20), concluiu pelo registro da concessão da pensão por morte.

Na sequência, o Procurador do Ministério Público de Contas emitiu o **Parecer 24021/2018** (pç 13, fl. 21), no qual também opinou pelo registro da concessão da pensão por morte.

É o relatório.

DECISÃO

Analisando os documentos dos autos, verifico que a **concessão de pensão por morte** foi realizada em consonância com o disposto nas regras do art. 40, § 7º, da Constituição Federal, do art. 31, § 8º, da Constituição Estadual, bem como por legislação instituidora da previdência dos servidores públicos.

Diante do exposto, concordo com a análise da Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP), acolho o parecer do representante do Ministério Público de Contas e decido pelo **registro do ato de concessão de pensão por morte** a Sra. **Sandra Zilmar Lemos Dias**, beneficiária do ex-servidor Vair Eduardo da Silva, com fundamento nas regras do artigo 77, III, da Constituição Estadual, dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, e do art. 11, I, do Regimento Interno e Resolução n. 98, de 5 de dezembro de 2018.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 31 de janeiro de 2020.

Conselheiro FLÁVIO KAYATT

Relator

MFCP